

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Nº 4/2023

Processo nº 23107.019728/2023-17

A Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Acre, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020, e pela Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020.

1. Tornar pública a notificação de suspensão de pagamento na folha de julho/2023, dos servidores aposentados e beneficiários de pensão abaixo relacionados, por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar a prova de vida anual, no mês do aniversário:

Aposentado(a)	
NOME	MATRÍCULA
ARNALDO THOMAZ CORDEIRO BARBOSA	414844
FRANCISCA XAGAS OLIVEIRA DA CONCEICAO	414630
JAIR VICENTE MANOEL	414102
LUIZ SANTANA DE SOUZA	689037
MARIANA DA SILVA BARBOZA	414633
PEDRO PAULINO RODRIGUES	414784
RAIMUNDA ELCIDIA MAGALHAES DE CARVALHO	413984
ROSALINA DE ALENCAR TEIXEIRA	414546

Beneficiário(a) de Pensão	
NOME	MATRÍCULA
HELIO MONTEIRO DIAS	4041640
JULIA MOREIRA FILHO	5537231
JULIA SEVERIANO BIBIANO	4087691
MARIA DE JESUS SOARES DE SOUZA	5823382
MARIA VELSA DE MOURA SERAFIM	5677319

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado mediante comparecimento pessoal do interessado na Coordenadoria de Registro e Movimentação de Pessoas (CRMP), sito ao Bloco da Reitoria, estacionamento A, BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - Rio Branco - Acre, portando a documentação estabelecida nos arts. 12º e 13º da ON SEGEP/MP nº 1, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de março de 2022, até 10 de julho de 2023.

3. Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do e-mail: crmp.digep@ufac.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FILOMENA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

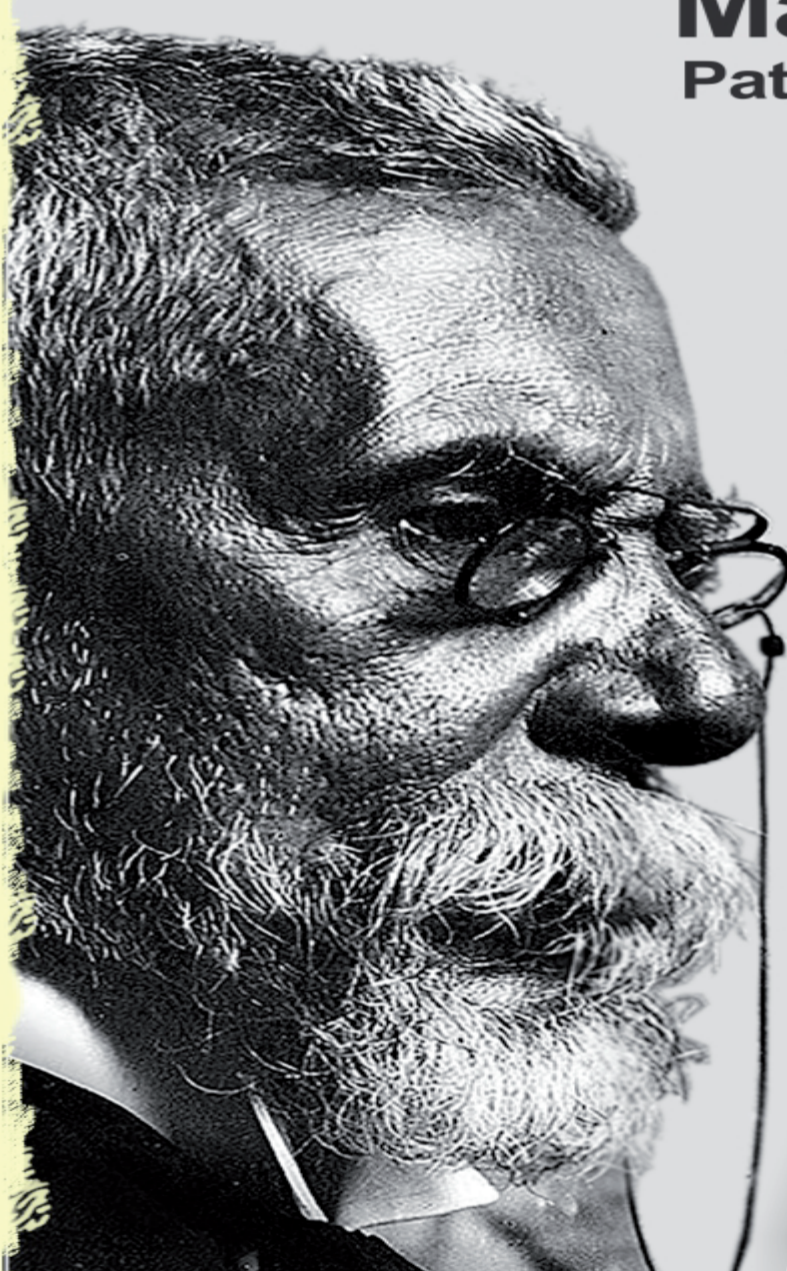
REPRESENTAÇÃO CENTRALIZADORA APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR SALVADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, notifica o empregado João Tércio Dias Santana, matrícula c086656-7, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o que impossibilitou o contato pessoal, de sua condição de arrolado no Processo Disciplinar e Civil da CAIXA nº SE.6101.2023.C.500266 e o convoca a comparecer às 13h30min do dia 18/07/2023, por meio de videoconferência, para prestar depoimento na condição de arrolado. Comunica, ainda, que estão marcadas as oitivas de testemunhas, também por videoconferência, no dia 17/07/2023, às 9h30min e 13h30min. O notificado deverá requerer acesso à sala virtual de videoconferência, com antecedência mínima de 24 horas, por intermédio do e-mail reapdsa@caixa.gov.br, pelo qual também lhe é permitido obter cópia digital do processo, juntar documentos, requerer a produção de provas (em até 7 dias úteis a partir desta comunicação), bem como solicitar quaisquer outras informações, no interesse do contraditório e da ampla defesa. Fica o senhor, desde já, ciente que o processo terá continuidade, independentemente de seu comparecimento.

VAGNER MERCES DA ROCHA

Coordenador de Centralizadora Nacional



Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

S E R V I D O R

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



DECRETO DE 13 JANEIRO DE 1997.

Confere ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXI da Constituição, e

Considerando que Joaquim Maria Machado de Assis foi aprendiz de tipógrafo e servidor público da Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858;

Considerando que esta homenagem póstuma, de caráter cultural, é a perpetuação do nome do ilustre imortal na história daquela Instituição;

DECRETA:

Art. 1º É conferido ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de Janeiro de 1997; 176º da Independência e 109ª da República.

José Sarney

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

